

CONTRATO Nº 240/2024

Processo nº 53508.003680/2024-54

Unidade Gestora: GR02FI2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. -
LIGHT.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, por meio da sua Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0005-46, com endereço na Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Gerente Regional, Senhor **RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria nº 1769, de 23 de dezembro de 2016 publicada no DOU de 26 de dezembro de 2016, portador da Matrícula Funcional nº 1488198, **RAQUEL LOPES ASSUMPCÃO**, nomeada pela Portaria nº [173](#), 14 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 15 de fevereiro DE 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 3080650, e de outro lado a **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - LIGHT**, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20080-002, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, neste ato representada por seus representantes legais Senhora **FERNANDA DE LIMA XAVIER** e Senhora **DANIELA DE PROENÇA ROSA COBRA** e Senhor **MARIO LUIZ LEFUNDDES BARROS**, estando os seus dados pessoais no processo em tela, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), e legislação correlata (Processo nº 53508.003680/2024-54), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:

1.1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, no endereço Estrada Rio Jequiá, S/N, Zumbi, no Rio de Janeiro/RJ.

1.1.2. O presente CONTRATO vigorará a partir da Data de Início e pelo prazo constante na TABELA 3 (SEI nº 13037535). O mesmo será prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, desde que não ocorra a manifestação expressa do CLIENTE em contrário, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os últimos valores de DEMANDA CONTRATADA, conforme previsto na TABELA 6 (SEI nº 13037535), observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1. Todas as condições, prazos, valores, referentes ao Objeto do presente Contrato são aqueles constantes do Contrato imposto pela LIGHT.

2.2. Referido Contrato foi assinado eletronicamente pelos representantes da Anatel no Estado do Rio de Janeiro (GR02), bem como pelos representantes da LIGHT, conforme consta no documento SEI Nº 13037535, juntado a este processo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lopes Assumpção, Coordenador Regional de Processo**, em 17/12/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, Gerente Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo**, em 17/12/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13042217** e o código CRC **67BB1B96**.